**DECRETO MUNICIPAL Nº.244, 29 DE SETEMBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

 **MAURILIO OSTROSKI**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1001/2014,

**DECRETA:**

 **Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente do Município de Sul Brasil- SC, de conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1001/2014, conforme segue:

**I - Cinco membros representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:**

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Titular: Tatiana Tonel Suplente: Fabiane Tania Pesenato Götz

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Titular: Sueli Kasper Copati Suplente: Daniela Senhor Girelli

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME;

Titular: Igor Cesar Wickert Suplente: Rafael Junior Bettu

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento econômico;

Titular: Paulo César Hubner Suplente: Luan Alves Scariot

e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Ilaine Maite Amann Suplente: Marisete Calixtro

**II - Cinco membros representando as entidades e a sociedade civil:**

a) Um representante de entidades e/ou grupos de atendimento a criança e ao adolescente;

Titular: Jussara Vanice Amann Hackenhaar Suplente: Marlene Lopes

b) Um representante de entidades que compõem a Indústria e/ou Comércio;

Titular: Cristiane Carla Bugs Suplente: Jonathan Daniel Valentini

c) Um representante de Instituições de Ensino;

Titular: Margarete Worma de Souza Suplente: Daniela Signor

d) Dois representantes adolescentes;

Titular: Eduarda Maria Amann Lorenzetti: Estefany Valmorbidda

Titular: João Augusto Tedesco Bianchetti Suplente: Bruna Bonetti

 **Art. 2º** As funções de membro do Conselho são consideradas de interesse público, serviços relevantes e não remunerado.

 **Art.3º** Este decreto entra em vigor nesta data, vinculada a publicação do DOM sob Lei 1.027/2015.

 **Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 157/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 29 de setembro de 2022.

**MAURILIO OSTROSKI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:**

**ADILTON PIETRO BIASI**

**Diretor De Departamento**